



Respostas à Primeira Diligência

À

GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Em att.

Diretoria de Obras Rodoviárias

**Av. Governador Jose Ludovico de Almeida nº 20, Conj. Caiçara BR 153 KM 3,5
Goiânia–GO.**

**Referência: Edital de Concorrência Eletrônica Nº 046 / 2026 – GOINFRA
 Contratação nº 118384 Processo nº 202600005003389**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do estado de Goiás (lotes 1 a 20).

A **ARS ENGENHARIA LTDA**, empresa legalmente estabelecida nesta capital à Avenida C-182, Nº 40, Qd. 560, Lote 02, Bairro: Jardim América, CEP.: 74.275-020, Goiânia – Goiás, Fone/Fax: (62) 3092-2030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.209.346/0001-18, neste ato representada por seu sócio proprietário que abaixo assina Renato Sebba Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil CREA/GO nº 8.265/D-GO, residente e domiciliado na Rua Madri 3, Qd. 02 Lt. 22, Nº S/N, Jardins Madri, CEP: 74.369-052 – Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº. 548.714.761-20, portador da Carteira de Identidade nº. 2.016.082, expedida em 10/06/2022, por SSP PC II – GO.

Apresenta para apreciação de Vossas Senhorias, seus esclarecimentos de forma clara e objetiva visando sanar os questionamentos apontados pela Diretoria Técnica de Obras Rodoviárias na análise da Proposta de Preço referente a PRIMEIRA DILIGÊNCIA, demonstrando o integral atendimento ao Relatório de Diligência e assim a conformidade técnica da proposta apresentada por esta licitante, ratificando o preço proposto na Proposta de Preço adequada ao último lance no valor global de R\$ 165.798.363,01 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo), correspondente a um percentual de desconto de 33,92% (trinta e três,



vírgula noventa e dois por cento).

A empresa **RS ENGENHARIA LTDA**, está à disposição da Comissão de Licitação e da Diretoria Técnica da **GOINFRA**, para atender a quaisquer solicitações de esclarecimentos que por ventura ainda sejam necessários em relação a nossa proposta apresentada. Garantimos que no desenvolvimento, elaboração e formação da Proposta de Preços e das Composições dos Preços Unitários de cada serviço, foram observadas as especificações de projetos, bem como as informações constantes no Edital em referência e seus anexos.

Nos preços apresentados **DECLARAMOS** que, estão inclusos todos os custos e despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **RS ENGENHARIA**, constituída em **2002**, é empresa com larga experiência na manutenção rodoviária, conservação rotineira e periódica bem como serviços de urgência. Ao longo de sua história, acumulou impressionante acervo, fruto de mais de duas décadas de prestação de serviços de excelência em obras públicas, em diversos níveis.

A **RS ENGENHARIA** faz questão de fazer referência ao seu **Programa de Compliance**, documento **ANEXO I**, não só porque a integridade está diretamente associada aos valores da empresa, mas porque em determinados estados onde presta serviço, a formalização de instrumentos que buscam assegurar o cumprimento às normas é mandatória.

É imperativo pontuar que a **RS ENGENHARIA** tem como atividade preponderante, a prestação de serviços de conserva de rodovias para Estados, Municípios e União, cuja contratação precede de processo licitatório, muitas das vezes em concorrência com as mesmas empresas que participam do presente certame. Neste sentido, por razões de compliance, fundamentada na **Lei nº 12.529/2011 (Lei de Concorrência)**, **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**, **Lei nº 9.279/1996 (art. 195 – Segredo Industrial)** e **Art. 5º X da Constituição Federal**, é temerário que a **RS ENGENHARIA**, ou qualquer outra empresa



participante do certame, seja compelida a dar publicidade a informações de fornecedores, muitas das quais estão protegidas por cláusulas contratuais de sigilo.

Destacamos que a Lei Geral de Proteção de Dados é de observância obrigatória pela União, Estados e Municípios (art.1º), sendo passível de sigilo, também sob amparo de outras normas acima citadas, o sigilo industrial, aplicado também às relações com fornecedores, cujos preços podem, e no geral, são influenciados por fatores como condições de pagamento, frete (CIF ou FOB), prazo de entrega, especificações técnicas, volume, entre outros.

Todavia, a RS ENGENHARIA compreende a importância de demonstrar a exequibilidade da proposta para fins do § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021, razão pela qual, corroborando com a documentação anexada, e com o objetivo de efetivamente comprovar que a proposta é exequível.

A seguir apresentamos os esclarecimentos de acordo com os itens pontuados no Relatório de Diligência, seguindo a mesma ordem;

- **Item I-A:**

Constatou-se que os valores finais apresentados para os custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos integrantes das Curvas A e B excedem o limite de 25% estabelecido no Anexo 5, configurando desconformidade com o referido instrumento e podendo conduzir a proposta à presunção de inexecutabilidade.

Solicita-se que a licitante realize a adequação da proposta ou apresente justificativa técnica fundamentada para as inconformidades apontadas.

De acordo com a solicitação, A planilha de equipamentos foi corrigida, com saneamento das diligências no que tange aos percentuais acima de 25% nos equipamentos citados pertencentes as faixas A e B, bem como utilização de taxa de juros e preço de diesel referenciais, podendo ser conferidos no **Anexo I – Equipamentos T319**, que apresenta as composições de custos dos equipamentos que contempla a planilha da proposta aqui reapresentada.

Vale ressaltar que a modalidade utilizada pela empresa é a de locação de todos os equipamentos, com combustível e operador inclusos, conforme carta de cotação apresentada.

- **Item I-B:**



Não foi possível comprovar a posse, a disponibilidade ou o vínculo jurídico (propriedade ou locação) dos equipamentos da Curva AB, tampouco foram apresentados documentos idôneos que permitam a verificação de suas características, observando o integral atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas, bem como comprovação de seu implemento acoplado.

Assim, solicita-se a apresentação de documentação comprobatória de propriedade ou das respectivas cotações de locação, aquisição ou aluguel dos equipamentos constantes do orçamento, contendo, obrigatoriamente, o ano de fabricação e a quantidade conforme serviço de mobilização/desmobilização.

Conforme solicitado apresentamos na **Pasta I – Comprovação de Equipamentos**, proposta de locação de equipamentos e documentos complementares para comprovação bem como notas fiscais de equipamentos de propriedade da RS Engenharia.

- **Item I-C:**

Constatou-se, na documentação apresentada, a indicação de **equipamento com idade máxima de fabricação superior** à prevista no relatório analítico de equipamentos referencial. Diante disso, solicita-se a substituição por equipamento cuja vida útil esteja em conformidade com os limites estabelecidos no referido orçamento.

A solicitação deste item está sanada e inclusa no item anterior conforme arquivos que compõe a **Pasta I – Comprovação de Equipamentos**.

- **Item I-D:**

Sugere-se que a licitante promova a organização da documentação comprobatória dos equipamentos em pastas individualizadas, devidamente identificadas conforme as características e especificações de cada equipamento, de modo a possibilitar maior rastreabilidade, conferência e celeridade na análise documental.

Em resposta ao item seguimos com a organização dos documentos de resposta à diligência como solicitado.

- **Item I-E:**



Conforme as diretrizes de cálculo dos custos horários de equipamentos, o valor dos combustíveis deve ser obrigatoriamente comprovado mediante cotação de mercado. Nesse sentido, solicita-se o envio das referidas cotações, em estrita observância às normativas citadas no Item II.

Os valores dos combustíveis foram corrigidos, podendo ser conferidos no **Anexo I – Equipamentos T319**.

- **Item I-F:**

Constatou-se que a licitante promoveu **alteração na parcela referente à Taxa de Juros considerada na composição dos custos horários dos equipamentos**, mediante aplicação de redução aproximada de 50% em relação aos parâmetros adotados na Tabela de Custo Horário de Equipamentos da GOINFRA.

Foi realizada a correção da taxa de juros ao valor referencial.

- **Item II-A:**

Diante da estrutura normativa apresentada, cumpre destacar que algumas cotações de mercado não foram identificadas e outras apresentam inconformidades formais e técnicas.

Reitera-se que as cotações que não atenderem às disposições do Art. 40 do Anexo 5 - Critérios de Exequibilidade serão solicitadas de revisão.

Adicionalmente, as eventuais verificações das cotações pela equipe técnica serão realizadas por e-mail encaminhadas ao fornecedor para demonstração da tentativa de contato.

Para as solicitações do Item apresentamos as seguintes adequações;

Em atenção as solicitações de cotações de mercado seguem as referidas propostas dos materiais relacionados na tabela a seguir no **Anexo II – Cotações de Materiais**.

Código	Material
10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO
10190	BIT PARA MINI-CARREGADEIRA FRESADORA
10364	PORTA BIT P/ RECICLADORA
10363	BLOCOS DE DESGASTE P/ RECICLADORA
10365	BITS P/ RECICLADORA



12181

AREIA COMERCIAL - CENTRO GOIANO (POSTO AREAL)

Para o material cascalho, apresentamos a proposta comercial juntamente com a licença de operação e contrato de arrendamento.

A proposta em análise trata da aquisição comercial de um fornecedor privado regulamentado. O preço ofertado engloba custos imobiliários da área, taxas de licenciamento mineral junto à ANM (Agência Nacional de Mineração), despesas administrativas da empresa fornecedora, sua margem de lucro e a incidência de tributos fiscais.

Ressalta-se que o material em análise será aplicado diretamente na obra de acordo com as especificações de projeto, não demandando processos industriais adicionais como britagem ou tratamentos químicos de estabilização.

Nos demais materiais apontados foi realizada a retirada dos percentuais de descontos apresentados, ficando os mesmos com os valores referenciais.

- **Item III-A:**

A planilha de composição de serviços do licitante, apresenta divergência em relação aos valores adotados no orçamento referencial para os insumos PINTURA DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO COM PISTOLA A AR COMPRIMIDO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 30 (2408078DN) e PEDRISCO (10094). Dessa forma, solicita-se a devida compatibilização das unidades de medidas e o correspondente reajuste dos valores.

Foram feitas as correções nas composições apresentadas.

- **Item III-B:**

Composição de Administração e Canteiro: solicita-se a comprovação dos descontos ofertados, conforme discriminado na relação a seguir, mediante a apresentação de documentação idônea e verificável, tais como contratos firmados, cotações formais, notas fiscais, relatórios fotográficos, entre outros elementos comprobatórios pertinentes, capazes de justificar os valores aplicados. Atendendo à solicitação do Item III-B, adequamos os itens aos valores originais de referência.



- **Item III-C:**

Constatou-se que a licitante aplicou descontos superiores a 25% em insumos classificados como críticos, notadamente materiais betuminosos e/ou óleo diesel, em desconformidade com os critérios estabelecidos para avaliação da exequibilidade da proposta.

Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente justificativas técnicas quanto à desconformidade identificada.

Foram corrigidos quaisquer descontos acima de 25%, inclusive com apresentação de Binômios para os materiais Betuminosos.

- **Item IV-A:**

Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados.

Diante da impossibilidade de comprovar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante forneça novos endereços de e-mail atualizados ou outros meios de comprovação, para que a equipe técnica realize novas tentativas de validação.

Em relação aos materiais da tabela a seguir informamos um novo endereço de e-mail para efetivação das devidas verificações junto ao fornecedor Disbral, e-mail: comercial@disbral.com.br.

Código	Material
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C
40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C

- **Item V-A:**



Os preços de cotação adotados pelo licitante em orçamento para as emulsões asfálticas foram os do fornecedor DISBRAL. Considerando que a distância de transporte (DT) é superior ao valor referencial, solicita-se memória de cálculo do binômio de transporte, devidamente fundamentada. Apresentamos o cálculo Binômio de Transporte dos materiais betuminosos, compondo a planilha orçamentária.

- **Item VI-A:**

Verificou-se que a licitante alterou o valor da parcela de Riscos, em BDI Reduzido, e não apresentou fundamentação em desacordo com o ANEXO 5 – CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE. Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente justificativa e esclarecimentos que fundamentem os percentuais adotados.

A redução da parcela relativa aos riscos no BDI decorre das características específicas do objeto licitado e da capacidade técnico-operacional da empresa no segmento rodoviário, não representando subavaliação de encargos ou renúncia à adequada cobertura dos riscos ordinários da contratação.

O objeto refere-se ao fornecimento de material betuminoso destinado à manutenção rodoviária, atividade amplamente consolidada e padronizada no setor de infraestrutura de transportes, com especificações técnicas conhecidas, cadeia de fornecimento estruturada e reduzida variabilidade executiva quando comparada a serviços de maior complexidade operacional.

A empresa possui atuação consolidada no ramo rodoviário, com experiência específica no fornecimento de insumos asfálticos e atendimento contínuo a demandas correlatas, dispondo de estrutura operacional compatível, conhecimento logístico do setor e relacionamento comercial previamente estabelecido junto à cadeia de distribuição dos materiais betuminosos. Tal condição reduz significativamente as incertezas relacionadas ao fornecimento, logística, programação e atendimento contratual.

Destaca-se ainda que o objeto possui características de mercado amplamente conhecidas, com parâmetros técnicos e operacionais consolidados, permitindo previsibilidade quanto aos procedimentos de fornecimento, controle e gestão operacional, circunstância que contribui para mitigação da exposição a riscos extraordinários.

Dessa forma, a taxa de riscos adotada no BDI mostra-se compatível com o efetivo nível de exposição assumido pela empresa, observando critérios de razoabilidade, competitividade e



eficiência econômica, sem comprometer a exequibilidade da proposta ou a adequada execução contratual.

Por todo o exposto, ressaltamos que o valor proposto pela **RS ENGENHARIA**, é plenamente exequível, tanto os unitários como o global para a licitação em epígrafe, são totalmente exequíveis e as reduções ou descontos ofertados na etapa de lances, não impactarão no seu padrão de prestação de serviços. Com efeito, a empresa garante a execução do objeto contratado.

Assim, ratificamos PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA PARA o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 046/2026, PROCESSO: 202600005003389, de R\$ 165.798.363,01 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo).

Contém este involucro o total de 516 (quinhentos e dezesseis) páginas, para fins de apresentação do Envio da Proposta Adequada ao Último Lance e Respostas à Diligência.

Goiânia (GO), 18 de maio de 2026

RENATO SEBBA
SANTOS:548714
76120

Assinado de forma digital
por RENATO SEBBA
SANTOS:54871476120
Dados: 2026.05.18 19:43:25
-03'00"

RS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.209.346/0001-18
Eng.º Civil Renato Sebba Santos
CREA nº 8265 / D - GO
CPF Nº 548.714.761 - 20
CI RG nº 2.016.082 – SSP PC II - GO
Sócio Proprietário